

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

CONVOCA PLEBISCITO A FIM DE QUE OS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES OPINEM ACERCA DO TOMBAMENTO DO SITIO HISTÓRICO, CONFORME ESPECIFICA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, *Bruno Henriques Araujo*, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica convocado plebiscito, com fundamento no art. 14, I, da Constituição Federal, no inciso XXI, do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para que eleitorado de Santa Teresa-ES, opine sobre o Tombamento do Sitio Histórico à sede deste município, que tramita no Governo do Estado do Espírito Santo, através do Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo único - Poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na forma do § 1º, do art. 14 da Constituição Federal.

Art. 2º- O eleitorado do Município de Santa Teresa-ES será chamado a responder “Sim” ou “Não” à seguinte questão: "Você é a favor do Tombamento do Sitio Histórico à sede deste município, que tramita no Governo do Estado do Espírito Santo, através do Conselho Estadual de Cultura”.

Art. 3º- Será vencedora a alternativa que for aprovada por maioria simples dos votos computados como válidos, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º- O Plebiscito realizar-se-á em data a ser fixada pela Justiça Eleitoral, de acordo com as normas expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, convocando-se todo o eleitorado do Município.

Art. 5º- O Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES dará ciência imediata à Justiça Eleitoral para que tome as medidas cabíveis, na forma do art. 8º da Lei Federal nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para a realização do plebiscito de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 07 de outubro de 2019.

Bruno Henriques Araujo – PV
Presidente

Deloir José Zanetti – PSDB
1º Vice-Presidente

Bruno Luiz Brudi – PDT
1º Secretário

Braz Braun – PPS

Claudio Giovane Prando Milli - PATRI

Delosmar Antonio Romagnha – DEM

Gregório Rocha Venturim – PSDB

José Maria Degasperi – PT

Luiz Carlos Novelli – PP

Maria Josete Zottlele Ferri – MDB

Nivaldo Lepaus - PDT

JUSTIFICATIVA

Tramita no Conselho Estadual de Cultura um processo que trata do Tombamento do Sitio Histórico na sede deste Município. Inúmeros cidadãos teresenses formaram frentes distintas, uma defendendo e outra reprovando a atitude do Governo do ES sobre a concretização do Tombamento.

O assunto gerou grande repercussão nesta Cidade, que motivou a Câmara Municipal a realizar audiência pública em 29/08/2019 a fim de ouvir a opinião dos cidadãos, ocasião em que ficou claro o descontentamento de uns e o agrado de outros sobre o Tombamento.

Diante dos fatos, mesmo sabendo que o resultado obtido no plebiscito não é vinculante, entendemos que nós, representantes da população teresense, não devemos ficar omissos sobre este acontecimento que causará grande impacto no direito de propriedade e conseqüentemente no cotidiano das pessoas que tiverem seus imóveis tombados, caso venha ser concretizado pelo Estado.

Ante a importância da matéria, confio no apoio dos demais pares para aprovação desta Proposta Legislativa, a fim de levar nossa população a um amplo debate sobre essa matéria de acentuada relevância para a coletividade, através do voto, como manifestação inequívoca da soberania popular.

Por derradeiro, esperamos a aprovação desta proposição objetivando protegendo o interesse público teresense, visando assim auxiliar as autoridades estaduais na tomada de decisões quanto ao assunto em questão.